

do Grau "B", para o Grau "C"
 Procurador do Estado - Nível I
 referência "12"
 VARUJAN BURMAIAN - RG. 1.287.414,
 referência "13"
 FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH - RG. 2.485.098,
 Procurador do Estado - Nível II
 referência "12"
 CLAUDIO ANTONIO GAETA - RG. 1.563.242,
 do Grau "C", para o Grau "D"
 Procurador do Estado - Nível II
 referência "14"
 ALENA KATERINA BRUMI GARON - RG. 1.618.559,
 do Grau "D", para o Grau "E"
 Procurador do Estado - Nível II
 referência "15"
 MARIA APARECIDA COIMBRA CESAR - RG. 1.135.781.

HOMOLOGANDO:

nos termos do disposto no art. 57, § 10, do Decreto-Lei nº 159/69;

a portaria de 17.12.84, do Juízo de Direito de 2ª Vara de Registro Públicos de comércio de Capital, que designou FRANCISCA LUCENA, Escrivente habilitada e Oficial Meior do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 160 subdistrito (Mooca) do distrito de sede da mesma comarca, para responder, intencionalmente, pelo expediente de serventia, até seu provimento definitivo.

AUTORIZANDO:

nos termos dos arts. 65, 66, e 324, da Lei nº 10.261/68;

em caráter excepcional, o afastamento de DIRCEU RACHOPI - RG. nº 3.567.326 - Motorista, extranumerário, do SQF-II-QSJ, padrão 11-A, Tabela I de Escala de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, ficar à disposição da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, até 31.12.85.

PRORROGANDO:

nos termos do art. 15, inciso I, da Lei 500/74, em caráter excepcional, o afastamento de MARILDA DIAS STABLE - RG. 9.342.848 - Escrivã, do SQF-II-QSJ, padrão 10-A, Tabela I de Escala de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Secretaria de Fazenda, até 31.12.85.

nos termos dos arts. 65, 66 e 324, da Lei 10.261/68, em caráter excepcional, o afastamento de SEBASTIÃO DE ALMEIDA - RG. 1.762.147 - Servente, extranumerário, do SQF-II-QSJ, padrão 5-A, Tabela II de Escala de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas, até 31.12.85.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261/68, em caráter excepcional,

o afastamento de ALETE FERREIRA DE SOUZA, RG. 5.111.918 - Servente, efetivo, do SQF-III-QSJ, padrão 3-B, Tabela I de Escala de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, de conformidade com o art. 10, da Lei nº 226/74, continuar prestando serviços junto à Imprensa Oficial do Estado S/A - INESP, até 31.12.85.

o afastamento do bel. ALAOR CAFFÉ ALVES - RG. nº 2.155.286 - Procurador do Estado - Nível I, efetivo, do SQF-III-QSJ, padrão 12-C, Tabela I de Escala de Vencimentos 3, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de prestar serviços junto à Empresa Metropolitana de Planejamento de Grande São Paulo S/A - EMPLASA, até 31.12.85.

o afastamento do bel. JOSÉ AUGUSTO CASTRO - RG. nº 1.444.482 - Procurador Subchefe - Nível II, efetivo, do SQF-II-QSJ, padrão 29-E, Tabela I de Escala de Vencimentos 4, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31.12.85, a fim de exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

DECLARANDO PRORROGADO:

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei nº 10.261/68;

em caráter excepcional, o afastamento de JOSÉ MARIA HENRI QUE PEDREIRA - RG. nº 1.626.314 - Guarda de Presídio, efetivo, do SQF-III-QSJ, padrão 17-C, Tabela I de Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria de Promoção Social, no período de 10.01. a 4.9.84.

CANCELANDO:

a pedido e a contar de 19.11.84, a credencial de estágio outorgada pela resolução de 12.08.83, publicada no D.O. do dia imediato, a CHRISTINA ZEITUNLIAN JUMDJIAN - R. G. nº 6.087.071, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento nº 25/66, do Conselho Federal de Ordem dos Advogados do Brasil.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

- de 17.12.84

SJ-218.678/84 - COESPE-6.247/84 - recurso interposto por MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA, Guarda de Presídio, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado: "À vista do parecer nº 769/84 da Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 99/100), indefiro o recurso de fls. 14. Publique-se e arquite-se."

- de 20.12.84

SJ-217.913/84 - COESPE-5.212/84 - processo administrativo instaurado contra LUIZ ANTONIO DE MORAES, Guarda de Presídio, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado: "À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente o parecer nº 782/84 da Consultoria Jurídica (fls. 50/52), aplico ao servidor LUIZ ANTONIO DE MORAES a pena de dispensa, nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, por infração ao disposto no artigo 36, inciso I do mesmo diploma legal."

DIRETORIA GERAL

PONTARIAS DA DIRETORIA GERAL - de 28.12.84

DISPENSANDO:

nos termos do artigo 59, inciso I, § 10, nº 1, da L.C. 180/78,

a pedido, JAIME MURILO MARRINHO - RG. 5.274.606 - de função-atividade de Escrivão, do SQF-II-QSJ, padrão 10-A, Tabela I de Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

a pedido, MUTILDO LUIZ GONÇALVES - RG. 8.913.207 - de função-atividade de Auxiliar de Engenheiro Agrônomo, padrão 5-A, Tabela I de Escala de Vencimentos 2, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

CONCEDENDO APOSENTADORIA:

nos termos do art. 222, item III, da Lei nº 10.261/68;

a FLORIVALDO GRACILIANO DE SOUZA - RG. nº 1.476.374 - Guardião de Presídio, efetivo, do SQF-III-QSJ, padrão 17-D, Tabela I de Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais e correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 45, da L.C. nº 207/79, com nova redação dada pelo art. 10, inciso II, da L.C. nº 348/84, conforme consta do processo SJ- nº 221.512/84. Efetivado em 10.06.89.

APOSTILAS DA DIRETORIA GERAL - de 28.12.84

DECLARANDO:

na resolução em nome de GILBERTO RUCHET - RG. nº 5.068.097, que o interessado fez jus aos vencimentos do cargo de Encarregado de Setor (Oficina) correspondentes, a partir de 2.1.84, ao valor do padrão 8-A, Tabela I de Escala de Vencimentos 2, e, a partir de 1.11.84, ao valor do padrão 9-A, Tabela I de Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), e não como constou.

na resolução em nome de LDIRIVAL GOMES - R. G. nº 5.385.507, que, de acordo com o Despacho Normativo do Governador, de 25.4.84, o interessado fez jus à gratificação "pro-labore", na função de Diretor Técnico (Divisão Nível II), correspondente, a partir de 10.4.84, ao valor do padrão 18-A, Tabela I de Escala de Vencimentos 4, de que trata a Lei Complementar 247/81, e não como constou.

na resolução em nome de MARIA LUISA MOURA BRASINELLO BEIG - RG. 8.483.962, que a interessada passou a fazer jus, a partir de 1.11.84, à gratificação "pro-labore", na função de Enfermeiro Encarregado, correspondente ao valor do padrão 12-A, Tabela I de Escala de Vencimentos 7 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão de função-atividade de que exerce.

na resolução em nome de ANA MARIA CORRÊA - R. G. nº 8.097.100, que a interessada passou a fazer jus, a partir de 10.11.84, à gratificação "pro-labore", na função de Encarregado do Setor (Administração Geral), correspondente ao valor do padrão 7-A, Tabela I de Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão de função-atividade de que exerce.

na resolução em nome de ALETE MARTINS PINHEIRO - RG. 10.638.194, que a interessada passou a fazer jus, a partir de 11.84, à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Administração Geral), correspondente ao valor do padrão 15-A, Tabela I de Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão de função-atividade de que exerce.

na resolução em nome de ROBERTO GARCIA ÁVILA - R. G. nº 2.606.278, que o interessado fez jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Presídio), correspondente, no período de 19.02.81 a 28.02.81, ao valor do padrão 43-D, de acordo com o art. 64, inciso I da L.C. nº 180/78; no período de 19.03.81 a 11.09.82, ao valor do padrão 21-D, Tabela I de Escala de Vencimentos 2 (enquadramento); no período de 12.09.82 a 31.10.82, ao valor do padrão 22-D, Tabela I de Escala de Vencimentos 2 (adicional); e, a partir de 19.11.82, ao valor do padrão 23-D, Tabela I de Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), de que trata a L.C. nº 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa; e não como constou da apostila de 27.09.84, publicada no D.O. do dia imediato.

na resolução em nome de MÁRIO DE FREITAS MIRANDA - RG. nº 3.252.251, que o interessado fez jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Administração Geral), correspondente, no período de 11.07.80 a 28.02.81, ao valor do padrão 43-D, de acordo com o art. 64, inciso I da L.C. nº 180/78; no período de 19.03.81 a 10.10.81, ao valor do padrão 21-D, Tabela I de Escala de Vencimentos 2 (enquadramento); no período de 02.10.81 a 31.10.82, ao valor do padrão 22-D, Tabela I de Escala de Vencimentos 2 (adicional); no período de 19.11.82 a 06.10.83, ao valor do padrão 23-D, Tabela I de Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), de que trata a L.C. nº 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa, e não como constou da apostila de 27.09.84, publicada no D.O. do dia imediato.

na resolução em nome de JOSÉ FRANCELIZID DA SILVA - RG. nº 2.599.547, que o interessado fez jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Administração Geral), correspondente, no período de 24.07.80 a 30.11.80, ao valor do padrão 39-D, no período de 19.12.80 a 28.02.81, ao valor do padrão 43-D (evolução funcional), de acordo com o art. 64, inciso I da L.C. nº 180/78; no período de 19.03.81 a 31.10.81, ao valor do padrão 20-D, Tabela I de Escala de Vencimentos 2 (enquadramento); no período de 19.11.81 a 12.05.82, ao valor do padrão 21-D, Tabela I de Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional); no período de 13.05.82 a 29.06.83, ao valor do padrão 22-D, Tabela I de Escala de Vencimentos 2 (adicional); e, a

partir de 30.06.83, ao valor do padrão 22-E, Tabela I de Escala de Vencimentos 2 (promoção), de que trata a L.C. nº 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa, e não como constou da apostila de 27.09.84, publicada no D.O. do dia imediato.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Apostilas da Diretoria
de 28/12/84

ENQUADRANDO:-

nos termos dos arts. 91 e 97, da LC.180/78, o cargo do - Bel. JOÃO CUSTÓDIO RODRIGUES, RG. 2.702.426, Procurador Chefe, no padrão 18-E, EV-4 - T.I., a partir de 1/11/84;

nos termos dos arts. 91, 94 e 95, da LC.180/78, o cargo do - Bel. MANOEL BLASI GONÇALVES, RG. 1.153.519, Assistente Jurídico-Procurador do Estado, no padrão 28-E, EV-4 - T.I., a partir de 8/2/83;

DECLARANDO SEM EFEITO, a apostila de 24/8/83, publicada no D.O. de 25/8/83, que enquadrou o cargo do Bel. LUIZ - MATARAZZO SILVA, RG. 765.624, Procurador Subchefe Nível I no padrão 16-E, nos termos dos arts. 91, 94 e 95, da LC. 180/78, por ter sido indevida.

DECLARANDO, nos títulos dos Bêis, abaixo relacionados - que os interessados fazem jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos com a incidência dos adicionais por tempo de serviço, previstos no art. 92 da Constituição - Estadual (adicional quinquenal e sexta-parte) sobre os honorários advocatícios outorgados pelo art. 55, da LC. - 93/74 e, consequentemente a novo enquadramento na LC.180/78, conforme apostilas publicadas no D.O. de 26/7/84, ficando os cargos dos mesmos enquadrados na seguinte conformidade:-

- MARIALICE DOS SANTOS MEIRELLES FIGUEIREDO, RG. 2.182.140, Procurador do Estado, Nível II:-
T.I. I;
- no padrão 64-B, a partir de 1/3/78(Enqt*-LC.180/78 - Proc. do Estado, Nível I);
- no padrão 65-B, a partir de 31/12/78(art. 119-LC.180/78-acesso-Proc. do Estado, Nível II);
- EV-3 - T.I.
- no padrão 26-B, a partir de 1/3/81(Enqt*-LC.247/81);
- no padrão 26-C, a partir de 1/3/81(art. 24-DT-LC.180/78);
- no padrão 26-D, a partir de 30/6/81(arts. 49 e 50 da LC.93/74-promoção);

- no padrão 27-C, a partir de 10/11/82(adic.), ficando em consequência, retificadas as apostilas de:-
25/9/81(D.O. de 26/9/81); 12/4/82(D.O. de 13/4/82);
31/1/84(D.O. de 1/2/84); 12/4/84(D.O. de 13/4/84) e CAN - CELADAS as apostilas de 25/9/81 (D.O. de 26/9/81);
12/4/84(D.O. de 13/4/84).

- VICENTE DE PAULO TESCARI, RG. 1.448.737, Procurador do Estado, Nível II:-

- T.I.II:
- no padrão 52-C, a partir de 1/3/78(Enqt*-LC.180/78 - Proc. do Estado, Nível II);
- no padrão 53-C, a partir de 12/8/78(adic.);
- no padrão 53-D, a partir de 30/6/79(arts. 87,91 e 92 da Lei 10.261/68-promoção);
- no padrão 54-D, a partir de 1/12/80(evol.func.);

EV-3 - T.II.

- no padrão 16-D, a partir de 1/3/81(Enqt*-LC.247/81);
- no padrão 17-D, a partir de 1/11/81(evol.func.);
- no padrão 17-E, a partir de 31/12/81(art. 49 e 50 da LC. 93/74-promoção);
- no padrão 18-E, a partir de 8/2/83(adic.);
- EV-3 - T.I.

- no padrão 19-E, a partir de 13/8/83(adic.);
- no padrão 23-E, a partir de 13/8/83(art. 25-DT-LC. 180/78), ficando em consequência, retificadas as apostilas de:-
7/11/78(D.O. de 11/11/78); 15/10/82(D.O. de 16/10/82);
19/2/81(D.O. de 20/2/81); 5/6/81(D.O. de 6/6/81);
16/4/82(D.O. de 17/4/82); 23/5/84(D.O. de 24/5/84);
31/7/84(D.O. de 7/8/84) e CANCELADAS as apostilas de:
15/10/82(D.O. de 16/10/82); 31/7/84(D.O. de 7/8/84).

ENQUADRANDO:-

nos termos dos arts.91,94 e 95-LC 180/78, o cargo da Bel. WILMA MARIA LAINO, RG. 1.961.910, Procurador do Estado, Nível I, no padrão 14-D, EV-3 -T.I., a partir de 08/2/83, ficando, em consequência CANCELADA a apostila de 7/6/83 (DO.de 8/6/83);

nos termos dos arts.91 e 97 da LC 180/78, o cargo da Bel. WILMA MARIA LAINO, RG. 1.961.910, Procurador do Estado, Nível I, no padrão 14-D, EV-3 -T.I., a partir de 1/11/84.

DECLARANDO, no título em nome da Bela. LEILA BUAZAR, RG. 1.522.672, Procurador Chefe, que, em virtude de alteração na situação efetiva, em decorrência de acesso para o cargo de Procurador Subchefe, Nível II, conforme apostila publicada no D.O. de 19/1/84, o cargo a que a mesma se referenciou, nos termos dos arts. 118 e 119 da L.C. 180/78, enquadrado na seguinte conformidade:
-no padrão 22-E, EV. 4-T.I, a partir de 9/5/83, ficando, em consequência CANCELADA a apostila de 23/6/83 (DO. de 24/6/83).

DECLARANDO, no título em nome da Bela. LEILA BUAZAR, RG. 1.522.672, Procurador Chefe, que, em virtude de alteração na situação efetiva em decorrência de decisão judicial, conforme apostila publicada no D.O. de 27/10/84, o cargo a que a mesma se refere, ficou, nos termos dos arts. 118 e 119 da LC 180/78, enquadrado na seguinte conformidade:
-no padrão 23-E, EV. 4-T.I, a partir de 9/5/83.

RETIFICAÇÃO

Na apostila da Diretoria de 26, publicada no D.O. de 27/12/84, em nome de WALDOMIRO DONAS, RG. 1.491.099, onde se lê: "...EV-3 -T.I, Engenheiro...", leia-se: "...EV-3-T.II Engenheiro..."

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

I.P.A. DR. JAVIER DE ANDRADE
NORMAS DA DIRETORIA GERAL Nº 41/84 DE 05.06.84.
REFERENCIAL O Sr. ANTONIO CUSTÓDIO FILHO, R.G.5.105.143, Guarda de Presídio, Efetivo, Padrão 14-B, com base no inciso III, do artigo 241, combinado com o inciso I, do artigo 251 e artigo 293, todos da Lei 10.261/68.